



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### EDITAL DE LEILÃO 001/2017 LEILÃO DE VEÍCULOS

O Prefeito Municipal de Rio dos Índios, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando ainda o que dispõe a Lei Municipal n. 1125/2017, torna público que às 10 horas do dia 27 de outubro 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Rio dos Índios, situado na Vitória Bringhenti, n. 143, Centro, Rio dos Índios/RS, procederá ao leilão público dos bens inservíveis ao Município, conforme discriminação abaixo:

#### 1. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

Item	Descrição	Valor Avaliado R\$
01	Retro escavadeira JCB 3c, ano 2009.	R\$ 25.000,00
02	Caminhão Ford/Cargo 1622, ano/mod. 1992, placa JJC 8358, chassi 9BFYTNFT1NDB01498, Renavam 00609879383.	R\$ 25.000,00
03	Caminhão / prancha Scania L111S, ano/mod. 1976/1977, placa ICI 9329, chassi 81305, Renavam 00582507685.	R\$ 20.000,00
04	Caminhão Ford/F350 G, c. aberta, ano/mod. 2001/2002, placa IKK 0239, chassi 9BFJF37G62B069862, Renavam 00771998600.	R\$ 20.000,00
05	Ônibus Marcopolo/Volare A6 ON, ano/mod. 2004, placa ILR 9529, chassi 93PB23C2M4C012207, Renavam 00822708949.	R\$ 20.000,00
06	Ônibus VW/ 7.90S C.E., ano/mod. 1987, placa MAI 3747, chassi VO40696W, Renavam 139099280.	R\$ 15.000,00
07	Fiat/Uno Mille Way Econ., ano/mod. 2013, placa IUP 2797, chassi 9BD15844AD6857255, Renavam 00557935768.	R\$ 8.000,00
08	Fiat/Uno Mille Way Econ., ano/mod. 2013, placa IUP 2800, chassi 9BD15844AD6857102, Renavam 00557936802.	R\$ 9.000,00
09	Tanque	R\$ 700,00

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**2.1** - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.

**2.2** - Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos ou realizar o cadastro no site [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br)

**a) Pessoa Física:** RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso;

**b) Pessoa Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

**c)** Para efetuar lances através da internet deverão os interessados, antecipadamente à realização do certame, para fins de cadastro, pelo [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br) para preenchimento das informações e envio dos documentos solicitados.

**2.3** - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato da realização da NF.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 3. OBJETO E VISITAÇÃO:

3.1 Os bens em licitação constituem nove lotes descritos e relacionados no item 1 deste Edital, e encontram-se à disposição dos interessados para visitação, em dias úteis, no Parque da Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Romano Paduan, a partir das 8 horas do dia 17/10/2017.

3.2 O não comparecimento para a visitação descrita no subitem 3.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas dos bens adquiridos.

3.3 - O Município de Rio dos Índios, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

3.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.5 - A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.

### 4. - LANCES

4.1 - Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente nacional.

4.2 Durante a sucessão de propostas verbais, o Leiloeiro irá anunciar a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação.

### 5. - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

5.1 – O valor do lance vencedor será pago diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, ou através de depósito instantâneo, TED ou DOC na conta corrente do município, Banco do Brasil Agência 0864-8, Conta Corrente 2939-6, sendo uma entrada de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor total, pagando o restante em até 5 (cinco) dias, quando então poderá dispor do bem.

**5.2 - Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.**

5.3 - No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

5.4 - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da quitação.

5.5 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 5.1 e 5.2.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 – Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de regularização dos veículos.

6.2 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

6.3 - A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 7. - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (ad corpus).

7.2. - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitaç o, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua confian a. Declara tamb m, estar ciente que o Munic pio de Rio dos  ndios n o se enquadra na condi o de fornecedor, intermedi rio ou comerciante.

7.3 - A participa o dos licitantes no leil o implica o conhecimento e na plena e irretroat vel aceita o dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hip tese ser o aceitas desist ncias dos arrematantes ou alega o de desconhecimento destas condi o para eximir-se da obriga o assumida.

7.4. - O Munic pio de Rio dos  ndios se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licita o, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indeniza o, ou ainda, retirar qualquer lote do leil o antes do preg o, caso seja constatada alguma irregularidade.

### 8. - DAS CONDI OES GERAIS:

8.1. - Os licitantes dever o examinar detidamente os ve culos face as exig ncias do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numera o do motor, numera o dos vidros, ano de fabrica o, tendo em vista que todo e qualquer bem ser  vendido no estado em que se encontra. Quaisquer diverg ncias dever o ser peticionadas anteriormente ao Leil o, n o cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

8.2. - Os arrematantes poder o nos dias determinados para visita o, vistoriar, examinar, levantar condi o de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averigua o quanto ao modelo, cor, ano de fabrica o, pot ncia, problemas mec nicos, n.  do motor e chassi, e estar ciente que caso esse n mero n o esteja leg vel e por ventura n o sejam originais de f brica, ter o que trocar a pe a e remarca-la para posteriormente regulariza o junto aos  rg os competentes.

8.3. - Os interessados poder o obter o texto integral do presente Edital junto   Secretaria de Administra o da Prefeitura Municipal, na Rua  ngelo Santinelli, n  315, Munic pio de Rio dos  ndios, nos dias  teis nos hor rios das 8h  s 11h.

8.4 D vidas e esclarecimentos, ser o dados pela Administra o Municipal atrav s da Comiss o de Leil o, telefone (54) 3614 2004 ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Hillesheim, telefone: (54) 3321-0441, e-mail: [francisco@alemaoleiloeiro.com.br](mailto:francisco@alemaoleiloeiro.com.br) – site: [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br)

8.5. - Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer quest es que decorram direta ou indiretamente deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2017.

**Salmo Dias de Oliveira**  
Prefeito Municipal